



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 144
DE 22 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER DE MALHADOR - SE, EM
CONFORMIDADE COM A LEI
MUNICIPAL Nº 603/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 603/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade de gênero e garantir a efetiva participação das mulheres na formulação e implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a relevância de um órgão colegiado que atue na defesa dos direitos das mulheres, no enfrentamento à violência de gênero e na promoção da equidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Malhador - SE (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas para as mulheres, nos termos da Lei Municipal nº 603/2024.

Art. 2º O CMDM terá a seguinte composição:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

I. Representantes do Poder Público Municipal:

A. Representante da Secretaria de Assistência Social:

ALESSANDRA BISPO SANTOS PEREIRA (titular)

ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA (suplente)

B. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

ANA PAULA DE MENEZES (Titular)

JOSEANDE DE ANDRADE (suplente)

C. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

MARTA CARVALHO DE ANDRADE (titular)

EDILZA DOS SANTOS (suplente)

D. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

MILENA MARIA SANTOS FONTES (titular)

MONIQUE DOS SANTOS (suplente)

II. Representantes da sociedade civil organizada, com atuação em defesa dos direitos das mulheres:

A) Representante dos conselhos de classe:

JANINE SANTOS LIMA (titular)

KAROLAINY SANTOS DE JESUS (suplente)

B) Representante de Usuários dos serviços socioassistenciais das entidades socioassistenciais:

ALZIE TE ALVES DE ALIMITO

ISAMARA MARCELINO DOS SANTOS

C) Representante do Sindicato dos Sindicatos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

LEILA DOS SANTOS ELEUTÉRIO (titular)

ENICLEIA OLIVEIRA DE JESUS (suplente)

D) Representantes das entidades socioassistenciais:

SILVANA DE JESUS SANTOS MACHADO (titular)

MARIA ALTAIR DOS SANTOS (suplente)

Art. 3º Compete ao CMDM:

- I. Propor e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
- II. Fiscalizar a implementação de programas e serviços destinados às mulheres no município;
- III. Estimular a participação da sociedade civil na formulação de políticas de gênero;
- IV. Apoiar a criação de mecanismos de prevenção e combate à violência contra as mulheres;
- V. Exercer outras atribuições correlatas ao seu objetivo.

Art. 4º O CMDM será regulamentado por Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 22 de maio de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal